

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Oficio nº 45/2018.

Manfrinópolis, em 22/11/2018.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquina e aquisição de equipamentos para implementação de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao programa de gestão do solo e água em microbacias no âmbito municipal na microbacia denominada microbacia do Rio Encantilado código Otto nº 84214446, com recursos do convenio º 218/2018 - SEAB firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Manfrinópolis. mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de R\$ 224.500,00(Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais) e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de 15 Meses conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

MANFR

LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA SECRETARIA MU<mark>NIC</mark>IPAL DE AGRICULTURA



ESTADO DO PARANÁ

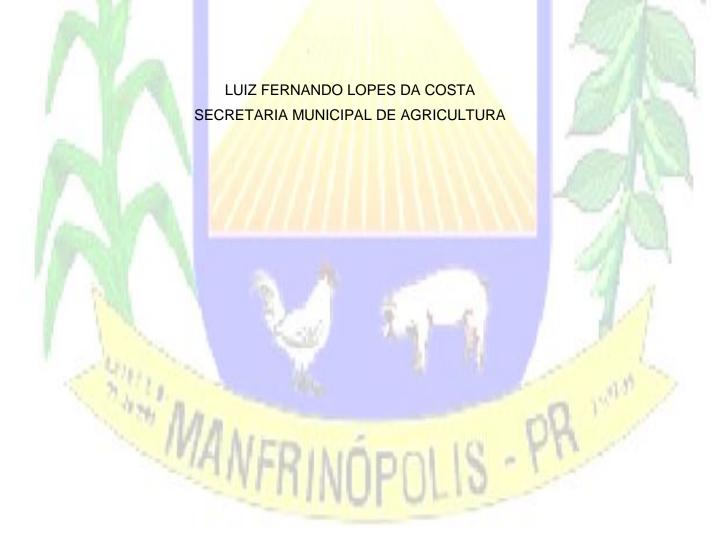
CNPJ: 01.614.343/0001-09

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Oficio n.º 45/2018-CPL

Manfrinópolis, em 22/11/2018.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à aut<mark>orização sol</mark>icitada mediante oficio nº 45/2018 de 22/11/2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
 - d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

MANFRINC

Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Oficio nº 45/2018-DC

Manfrinópolis, em 22/11/2018.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Senhor:

Em atenção ao oficio nº 45/2018 expedido por Vossa Senhoria em 22/11/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação e aquisição dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária com recursos próprios e oriundos do termo de convenio nº 218/2018 – SEAB :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕ	ES				
_	Conta da despesa	1 3		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3010	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3020	09.002.20.606.2001.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

MANFR

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 45/2018-CL

Manfrinópolis, em 22/11/2018.

DE: Pregoeiro

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial n°45/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

MANFRINC



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 45/2018

Manfrinópolis, em 22/11/2018.

DE: PREFEITO MUNICIPAL PARA: PREGOEIRA

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquina e aquisição de equipamentos para implementação de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao programa de gestão do solo e água em microbacias., mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2678/2018 de 04/01/2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal

MANFRINC



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO N° 45/2018 PROCESSO 172/2018 – TIPO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Por lote, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Por lote, tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquina e aquisição de equipamentos para implementação de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao programa de gestão do solo e água em microbacias no âmbito municipal na microbacia denominada microbacia do Rio Encantilado código Otto nº 84214446, com recursos do convenio º 218/2018 - SEAB firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Manfrinópolis. conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução dos serviços será de 15 meses e deverá obedecer o plano de trabalho descrito no termo de convenio 218/2018-SEAB, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

O prazo para entrega dos equipamentos será de 15 dias após assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de R\$ 224.500,00(Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

2.2 LOCAL DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A execução dos serviços devera obedecer o plano de trabalho descrito no termo de convenio 218/2018-SEAB no prazo de 15 meses e a entrega dos equipamentos devera ser feita junente a Secretaria Municipal de Agricultura no prazo de 15 dias.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis)



CNPJ: 01.614.343/0001-09

anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná

DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 07/12/2018

DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 07/12/2018

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:Cédula de identidade:
 - a) Cédula de identidade;
 - b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;
 - c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.
 - d) Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;
 - e) Declaração de Microempres<mark>a ou Empr</mark>esa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;
 - f) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº, 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
- 8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:
 - A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;
 - B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
 - D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
 - F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
 - G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - J-1)Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - J-2)A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula





CNPJ: 01.614.343/0001-09

estabelecida abaixo:

SG = Ativo Total

Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo

- J-3)Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- J-4)As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.1.3 QUALIFICAÇÃO TECNICA para os itens do lote 01:
 - a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito publico ou privado que comprove que a proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;
 - b) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.
- 8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.4 A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.5 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **Por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Por lote, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09



- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A fa<mark>lta de</mark> manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII,** e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos do termo de convenio nº 218/2018 SEAB:

DOTAÇÕES						
_	Conta da despesa	. 0		Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2018	3010	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2018	3020	09.002.20.606.2001.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício	

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitandose às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa:
 - c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
 - f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Carta de credenciamento;
- c) Anexo III Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) Anexo IV Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) Anexo V Declaração de não emprego de menores;
- f) Anexo VI Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) Anexo VIII Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) Anexo IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) Anexo X Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nen<mark>huma ind</mark>enização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

MANFRINOPOLIS - FR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

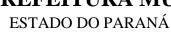
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barração, Estado do Paraná.
- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitação @manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 22/11/2018.

JOZINEI DOS SANTOS Pregoeiro

Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal





CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquina e aquisição de equipamentos para implementação de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao programa de gestão do solo e água em microbacias no âmbito municipal na microbacia denominada microbacia do Rio Encantilado código Otto nº 84214446, com recursos do convenio º 218/2018 - SEAB firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Manfrinópolis. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

3. MOTIVAÇÃO

- **3.1** O Município de Manfrinópolis PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.
- 3.2 O presente termo de referência objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquina e aquisição de equipamentos para implementação de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao programa de gestão do solo e água em microbacias no âmbito municipal na microbacia denominada microbacia do Rio Encantilado código Otto nº 84214446, com recursos do convenio º 218/2018 SEAB firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Manfrinópolis conforme motivação abaixo elencada.
- **3.3** Os serviços de constantes no presente termo são de alta relevância para o Município uma vez que tratam de implementação de ações de controle da erosão através de praticas de terraceamento, enleiramento de pedras, limpeza de reservatórios de água e plantio direto visando a recuperação e manutenção da capacidade produtiva de recursos naturais na microbacia do Rio Encantilado.
- **3.4** Os materiais elencados neste termo são de extrema necessidade para o desempenho dos serviços supracitados umas vez que o Município de Manfrinópolis fica em uma região de relevo acidentado e cortado por diversos rios e córregos, sendo necessária a realização dos referidos serviços para o correto escoamento das águas fluviais e pluviais evitando assim a degradação dos recursos naturais.
- **3.5** Sendo assim, a futura contratação/aquisição vem garantir que os serviços mantenham a qualidade e integridade dos recursos naturais dentro do território Municipal.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **4.1** As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.
- **4.2** O item deve atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

L	LOTE: 1 - Lote 001						
ľ	tem	Código	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço	Preço
		do				máximo	máximo
		serviço					total



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1	6069	Serviços de horas maquina para terraceamento mecânico alcançando uma área beneficiada de 51,1 hectares.		HORA	220,00	43.560,00
2 6070 Serviços de horas maquina para enleiramer de pedras alcançando uma área beneficiada 93,5 hectares de enleiramento de pedras.				HORA	220,00	79.420,00
Serviços de horas maquina para limpeza de depósitos de água alcançando uma área de 7,74 hectares.				HORA	220,00	57.640,04
4	6072	Serviços de horas maquina para adequação de carreadores internos (sem apoio para cascalhamento), totalizando 1650 metros de carreadores.		HORA	220,00	4.180,00
TOT	AL					184.800,00
LOT	E: 2 - Lot	e 002				V.
	Código do produto	Nome do produto	Qtd		máximo	Preço máximo total
1	6073	Aquisição de Plantadeira adubadora pantográfica de no mínimo 05 linhas de arrasto com comando hidráulico e pistão, com pneus 16x6.5 militar.	,	UN	38.000,00	38.000,00
TOT	AL					38.000,00
LOT	E: 3 - Lot	e 003				
	Código do produto	Nome do produto	Qtd		máximo	Preço máximo total
1	6074	Aquisição de um conjunto topográfico completo composto por nível óptico, régua e tripé. O nível óptico deve possuir alcance de até 100 metros, aumento de lente de até 36X e precisão de ± 1,6mm em 30 metros. A mira deve ser de alumínio com 5 metros de comprimento. O tripé devera ser de alumínio e possuir sistema de dupla trava.		UN	1.700,00	1.700,00
TOT	AL	, .				1.700,00

- **4.3** A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:
 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Para o lote 01 deveram ser apresentados juntamente com a proposta:

- Documentação que comprove que a proponente possui uma escavadeira hidráulica de no mínimo 20.000Kg, potencia mínima de 150Hp com ano de fabricação não anterior a 2010 em bom estado de conservação ou seja no Maximo 08 anos de uso;
- Documentação que comprove que a proponente possui um trator de esteiras com garfo e lamina com largura mínima de 3,25mm e altura mínima de 1,10mm, equipamento de no mínimo 16.000Kg, potencia mínima de 150HP com ano de fabricação não anterior a 2010 em bom estado de conservação ou seja no Maximo 08 anos de uso;

Para o lote 02 deveram ser apresentados:

Apresentar ficha técnica oficial da marca e modelo da maquina ou equipamento Em língua portuguesa incluindo todos os itens de serie que demonstres as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

informação no processo licitatório.

- A contratada deverá apresentar declaração de que possui e ira manter assistência técnica no estado do Paraná, caso não seja possível a solução do problema no local onde se encontra o equipamento e havendo necessidade de para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo e qualquer ônus com o transporte do equipamento.
- A contratada deverá apresentar termo de garantia mínima de 12 meses do equipamento.

Para o lote 03 deveram ser apresentados:

- Apresentar ficha técnica oficial da marca e modelo da maquina ou equipamento Em língua portuguesa incluindo todos os itens de serie que demonstres as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.
- A contratada deverá apresentar termo de garantia mínima de 12 meses do equipamento.

5. DA EXECUÇÃO/ENTREGA

O prazo para a execução dos serviços será de 15 meses e deverá obedecer o plano de trabalho descrito no termo de convenio 218/2018-SEAB, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

O prazo para entrega dos equipamentos será de **15 dia**s após assinatura do contrato com entrega técnica afim de instruir os operadores dos equipamentos.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 15 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

- 7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada e relatórios dos serviços prestados e ou equipamentos entregues em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome do: Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 Manfrinópolis PR
- **7.2** Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.
- **7.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- **8.1**. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais ou execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.
- **8.2** O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.
- **8.3** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.
- **8.4** O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos do termo de convenio nº 218/2018 SEAB:

DOTAÇÕ	ES			
Exercício	Conta da Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte
da	despesa	recurso	despesa	



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

despesa					
2018	3010	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3020	09.002.20.606.2001.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- **9.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis.
- **9.2** A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;
- **10.2** Aceitar nas mesmas condições os acrésc<mark>imos ou redu</mark>ções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;
- **10.3** Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- **10.4** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;
- **10.5** Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- **10.6** Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- **10.7** Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;
- **11.2** Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;
- **11.3** Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos materiais/serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega dos materiais/serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;
- 11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 22/11/2018

Luiz Fernando Lopes Da Costa Secretaria Municipal De Agricultura

> Jo<mark>zinei dos</mark> santos Pregoeiro

Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal de Manfrinópolis



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo II MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, com sede) а
, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, co	om
qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pe	elo
presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome	ne,
RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poder	es
para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação	na
modalidade de Pregão Presencial nº 45/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresen	
lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos	
acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou se	em
reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para es	
licitação.	
TLANDING CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE PART	

Local, dede 2018.

Nome e carimbo do representante legal da empresa

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entre<mark>gue fora dos envelopes acompanhado de copi</mark>a do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS

DE HABILITAÇÃO

Α	empresa				ins	scrita	no	CNPJ	nº
	situ	ada	à					ende	reço
com	pleto)			.D <mark>ECLARA</mark> ,	sob as p	enas d	a lei,	que cun	npre
plen	amente os requisitos de habilita	ção no	o presei	<mark>nte Pregão F</mark>	<mark>Prese</mark> ncial	l n°45/2	.018 e	e, ainda,	que
está	ciente da obrigatoriedade de dec	clarar o	ocorrênc	cias posterio	res.		6	757 P	

Local de de 2018

Nome e carimbo do representante legal da empresa

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
Pregão Presencial nº 45/2018
O signatário da presente, em nome da propo <mark>nente, declara</mark>
para todos os fins de direito, a inexistênci <mark>a de fatos supervenie</mark> ntes impeditivos da qualificação ou
que comprometam a idoneidade da pro <mark>ponente nos termos do a</mark> rtigo 32, parágrafo 2º e artigo 97
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 19 <mark>93, e suas alterações.</mark>
Local,de 2018.
Nome e carimbo do representante
legal da empresa
Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo Deverá ser impresso com o timbre da empresa Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.
MANFRINOPOLIS - PR

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Α	empresa		, <mark>inscrita n</mark>	o CNPJ n	0	,	por
int	ermédio de <mark>se</mark> u repi	resentante legal	o Sr <mark></mark>	porta	ador da carte	eira de identid	lade
nº	e do	CPF nº	<mark>, DECLARA</mark>	<mark>, para</mark> fins d	o disposto r	no inciso V do	art.
27	da Lei nº 8.666 de	21 de junho de	1 <mark>9</mark> 93, acrescido p	ela Lei 9.85	4, de 27 <mark>de</mark>	outubro de 19	999,
qu	e não emprega me	enor de dezoit <mark>o</mark>	anos em trabalh	o noturno, p	perigoso <mark>o</mark> u	insalubre e	não
en	n <mark>prega menor de de</mark>	ezesseis ano <mark>s en</mark>	<mark>n qualquer trab</mark> alh	o, salvo na o	<mark>co</mark> ndição de	e ap <mark>rendiz a</mark> p	artir
de	14 anos.					A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local,de 2018

Nome e carimbo do representante legal da empresa

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 45/2018, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso de procedimento licitatório.

Local,de 2018.

Nome e carimbo do representante legal da empresa

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo Deverá ser impresso com o timbre da empresa **Documento deve ser entregue** dentro do envelope 02 Habilitação.

MANFRINC



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI N° 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

	The state of the s	
Declaramos, s	ob as penas da L <mark>ei, sem p</mark> rejuízo das sançõ	es e multas previstas no
edital, que a empresa	~ ~	_, inscrita no CNPJ sob
o nº	, é <mark>microempres</mark> a ou empresa	de pequeno porte, nos
termos do enquadramento pr	revisto na Lei C <mark>omplementar</mark> nº 123/2006,	de 14 de dezembro de
20 <mark>0</mark> 6 at <mark>ualiz</mark> ada pela lei 1 <mark>47</mark> /2	014 de 22 de ago <mark>st</mark> o de 2 <mark>01</mark> 4, cujos termos o	declaramos conhecer na
ín <mark>tegra, estando</mark> apta, po <mark>rta</mark> nt	o, a exercer o <mark>direito de prefe</mark> rência como c	ritério de desempate no
procedimento licitatório moda	lidade Pregã <mark>o Presencial nº 45</mark> /2018, realiz	ado pela PREFEITURA
MUN <mark>ICIPAL DE</mark> MANFRI <mark>N</mark> OP	OLIS – PR.	3850 P. Million
Local,	de	de 2018.
	Nome e carimbo do representante legal da empresa	
Nome da empresa proponente		211

Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

MANFR



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 45/2018
Prezado Senhor,
A empresa, com sede à, cidade de, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.
Local,
legal da empresa
Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo Deverá ser impresso com o timbre da empresa Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

	QUAISQUER OUTRO	OS ÖNUS.	
A Prefeit <mark>ura Mun</mark> icipal de Mant	frinópolis		
Ref.: Edital de Licitação Preç	gão Presencial nº 45/20	18	la d
Prezado Senhor,		4	
		F	
A empresa			
Estado de, representante legal abaixo ass			
todos os tributos, encargos so			nus que porventura
possam recair sobre o fornecir Local,			
Local,	, ue	ue 2016.	
/_ N//% I/	Nome e carimbo do re	p <mark>resentante</mark>	
	legal da empre	esa	70 cm
Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo Deverá ser impresso com o tin Documento deve ser entregu	nbre da empresa	01 proposta.	3/1
STATE AND AND			D INN
IVIA	NFRINÓE	OLIS - F	n

MANFRINOPOLIS - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ------, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa......, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de......, Setado do...., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquina e aquisição de equipamentos para implementação de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao programa de gestão do solo e água em microbacias no âmbito municipal na microbacia denominada microbacia do Rio Encantilado código Otto nº 84214446, com recursos do convenio º 218/2018 - SEAB firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Manfrinópolis, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 45 /2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das clausulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por lote.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 45/2018 o pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais ou execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento..

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos do termo de convenio nº 218/2018 – SEAB:

DOTAÇÕES							
_	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2018	3010	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
2018	3020	09.002.20.606.2001.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício		

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

MANFRINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO.

O prazo para a execução dos serviços será de 15 meses e deverá obedecer o plano de trabalho descrito no termo de convenio 218/2018-SEAB, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

O prazo para entrega dos equipamentos será de 15 dias após assinatura do contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais/serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição/regularização do bem/serviço não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia mínima de 12 meses dos materiais entregues, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos <mark>os direitos</mark> e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa:
 - c) No caso de não cumprim<mark>ento do prazo de entrega d</mark>o objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - Il Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entreque diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *"caput"* desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93:
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato:
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar<mark>e</mark>m de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal		-	Contratada	All
Testemunha	7	1	Testemunha	
	V			H
MAN	FRINC	i mod	o p	R 1"""